

Lei n.º 319/2009, de 26 de fevereiro de 2009.

“Autoriza a celebração de convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos a servidores e agentes políticos deste Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimos em dinheiro aos servidores e aos agentes políticos deste Município.

§ 1º – Efetivado o empréstimo de que trata o caput deste artigo, fica o Município obrigado a consignar, mensalmente, em folha de pagamento do beneficiário, o valor correspondente à obrigação contraída, junto a instituições financeiras, a qual dividida em parcelas com valor e quantitativo pactuados.

§ 2º – A autorização do beneficiário para o desconto consignatário em folha será feita em duas vias, de igual teor e forma, sendo a primeira destinada ao setor responsável pela consignação e a outra ao beneficiário do empréstimo.

Art. 2º - O valor da parcela mensal do empréstimo não poderá exceder a um terço da remuneração do servidor ou do subsídio do agente político.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal